

DECRETO N° 789 DE 23 DE JULHO DE 2.019.

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itapagipe.

A Prefeita do Município de Itapagipe, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o acordo firmado pelo Município de Itapagipe com Estado Minas Gerais, que promoveu a normalização dos repasses dos Recursos aos parâmetros anteriormente praticados;

CONSIDERANDO que o constante aperfeiçoamento dos serviços públicos, é meta a ser alcançado pela Administração Pública Direta e Indireta do Município; e

CONSIDERANDO que com a presente medida, a população terá acesso aos serviços públicos em horário que melhor atenda aos seus anseios, verificado após vários apontamentos apresentados e solicitações neste sentido.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 01 de agosto do corrente ano, o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itapagipe, funcionará em dias úteis de segunda a sexta-feira, conforme abaixo descrito:

I – Das 11:00 horas as 17:00 horas.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços Públicos de Saúde (*Unidades da Estratégia Saúde da Família, Farmácia de Todos, UPA 24horas*), Educação, Limpeza Urbana, Vigilância, Licitação e outros considerados essenciais, cujo expediente será de acordo com as instruções expedidas pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Os servidores cedidos ao Poder Judiciário, IMA, EMATER, SIAT, Polícia Civil e Polícia Militar, obedecerão ao expediente estabelecido pelos respectivos órgãos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 23 de julho de 2.019.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal